

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 226/2021

AUTORES:DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 226/2021

AUTORES: DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

PROTOCOLO Nº: 3442/2021



00099104



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 226/21

Concede o título de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - ACS, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

28 de abril de 2021.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa Dona Vani – ACS, com sua sede no município de Cascavel, é uma associação civil, de natureza filantrópica, e que tem por finalidade dar abrigo a acompanhantes de pessoas em tratamento médico que vem de outras cidades.

Com o objetivo de dar abrigo a pacientes e acompanhantes a hospedagem é concedida pelo prazo de 15 dias podendo ser renovado conforme a necessidade que o paciente apresentar. Também faz parte do atendimento o favorecimento a formação humana e espiritual bem como o desenvolvimento das capacidades de cooperação e ajuda mútua entre hóspedes e associados.

Como atividades de arrecadação a entidade promove bazares, bingos beneficentes, rifas e sorteios, podendo ainda celebrar convênios para receber doações.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Cascavel.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 17/05/2021, às 18:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0350787** e o código CRC **4B7F9EC0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

08027-18.2021

0350787v3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 250/21

Conceder a título de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO CASA PINK NINA

Art. 1º - O Poder Público, no âmbito de suas atribuições, concede a título de auxílio financeiro a Associação Casa Pink Nina, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, com sede em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, para a realização de suas atividades.

18 de maio de 2021

ROGERIO DE
DEM. LEGISLATIVA

DISPOSIÇÕES

Art. 2º - O auxílio financeiro será concedido a título de auxílio financeiro a Associação Casa Pink Nina, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, com sede em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, para a realização de suas atividades.

Art. 3º - O auxílio financeiro será concedido a título de auxílio financeiro a Associação Casa Pink Nina, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, com sede em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, para a realização de suas atividades.

Art. 4º - O auxílio financeiro será concedido a título de auxílio financeiro a Associação Casa Pink Nina, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, com sede em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, para a realização de suas atividades.

Art. 5º - O auxílio financeiro será concedido a título de auxílio financeiro a Associação Casa Pink Nina, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, com sede em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.027.18/2021, para a realização de suas atividades.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3446/2021 - 0366212 - DAP/CAM

Em 18 de maio de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **3442/21-DAP** na sessão - sistema de deliberação misto de 18 de maio de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 18/05/2021, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0366212** e o código CRC **FE806010**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3442/2021 – DAP, em 18/5/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 226/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva**, Assessor(a) Administrativo, em 18/05/2021, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0366983** e o código CRC **AF5FE0A0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 19/05/2021, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0367945** e o código CRC **F0C3DE1F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

Eu, Washington Lee Abe, Deputado Estadual do Estado do Paraná, declaro conhecer a Associação Casa Dona Vani, no qual me requer título de utilidade pública, e tem por objetos a prática das atividades filantrópicas com objetivo de dar abrigo e acompanhantes de pacientes hospitalares no município de Cascavel, prestando significativo serviço junto à sociedade local.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 16/05/2021, às 21:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0356677** e o código CRC **510F3240**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.871.857/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DONA VANI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DONA VANI | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R. PARANA | NÚMERO 6275 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.807-040 | BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL | MUNICÍPIO CASCAVEL |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (45) 9912-6843 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 14:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "CASA DONA VANI" - ACS



CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. – A Associação Casa Dona Vani é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Cascavel- estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 6275, Coqueiral, CEP: 85.807-040, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. – A entidade tem por finalidade:

- I. Dar abrigo a acompanhantes de pessoas em tratamento médico que vem de outras cidades, compreendendo o território nacional e internacional. E excepcionalmente o paciente independente de cuidados médicos.
- II. A hospedagem será concedida pelo prazo de 15 dias podendo ser renovado conforme a necessidade do hóspede. Sendo que esta renovação deverá ser avaliada por pelo menos dois membros da associação.
- III. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades de cooperação e ajuda mútua entre os hóspedes e associados.
- IV. Despertar no coletivo da Casa Dona Vani e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar e dar apoio as pessoas, criando uma "Corrente do Bem" através da conscientização e ações práticas.
- VI. Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à Casa Dona Vani;
- VII. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo da Associação Casa Dona Vani;
- VIII. Apoiar atividades em redes e parcerias com outras instituições.

Parágrafo Primeiro - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela Associação Casa Dona Vani.

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Segundo - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Terceiro – Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.

Parágrafo Quarto – Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.

Artigo 3º. – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º. – A entidade poderá adotar um Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º. – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. – A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes nas assembleias de fundação;

II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida no regimento interno.

III. Associados participantes – aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas às exigências estatutárias.

Parágrafo Segundo – Aos associados fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os “fins e espírito” da associação, a modo de garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

Parágrafo Terceiro – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 8º. – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 9º. – A inclusão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela assembleia subsequente. O desligamento do associado se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bens comuns;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificação.

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – São órgãos administrativos da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLÉIA E DIRETORIA

Artigo 12 – A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos.
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

- III. Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associado da ACS;
- V. Decidir pela reforma do estatuto social;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.
- X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada.
- XI. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 14 – A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação do presidente ou pelos dois outros diretores para apreciar os assuntos elencados no artigo 13 deste Estatuto, exceto o inciso X.

Parágrafo Único - A cada três anos, realizar-se-á a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária correspondente. Os membros da diretoria poderão ser reeleitos por três vezes consecutivas.

Artigo 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos associados;

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Parágrafo único – Serão objetos de deliberação das assembleias gerais extraordinárias, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados no inciso X do artigo 13.

Artigo 16 – A assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for solicitada pelos ^X associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 17 – A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um presidente, um vice-presidente, três secretários, três tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Artigo 18 – Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Nomear com 10 dias de antecedência à assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou do quadro de associados.
- VI. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;
- VII. Aprovar o regimento interno;
- VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;

[Handwritten signatures]

IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

X. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á:

I. Ordinariamente a cada três meses.

II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo Segundo – Das reuniões lavrar-se-á ata, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 20 – Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:

I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;

IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;

VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VIII do art.18;

VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretario as respectivas atas;

VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;

X. Juntamente com os tesoureiros:

a) autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) contrair empréstimos;

c) celebrar contratos de interesse da entidade.

XI. Juntamente com o tesoureiro, com a expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Parágrafo único – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente, na ausência deste, as atribuições a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 21 – Compete aos secretários:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercambio com órgãos de imprensa e comunicação.

Parágrafo único – Compete ao 2º e 3º Secretário substituir o 1º Secretário, na ausência deste, as atribuições a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 22 – Compete aos Tesoueiros:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.

Parágrafo único - Compete ao 2º e 3º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro, na ausência deste, as atribuições a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 24 – O mandato do Conselho Fiscal será de três anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

4

I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;

IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 26 – As movimentações financeiras da ADVA, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, devendo este apresentar seu parecer, sempre que houver eventos para fins de arrecadação de fundos e/ou doações mesmo após o final do mandato.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada cinco meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 – O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, doativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

[Handwritten signatures]

Parágrafo Quarto – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo Quinto – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 30 – O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral, conforme parágrafo 1º do artigo 16, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

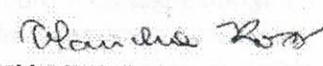
Artigo 31 – A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

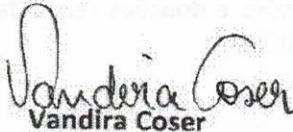
Artigo 32 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes em território Brasileiro, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes. E, inexistindo estas ou julgando mais adequado outra decisão, os bens poderão ser destinados a uma entidade pública ou não, conforme a uma decisão da Assembleia Geral.

Artigo 33 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cascavel, PR, 29 de setembro de 2016.


Cláudia da Silva Frantiozi
Presidente


Cláudia Ross
1ª Secretária


Vandira Coser
Advogada – OAB/PR 35.811



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DONA VANI
CNPJ: 26.871.857/0001-70

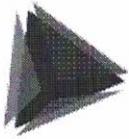
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:47 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **930D.08C5.E757.8A6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 26.871.857/0001-70
Data 19/05/2021 15:23:15

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.



08027-18.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Estatuto (0351867)
- Declaração (0351872)**
- Certidão Negativa (0351872)
- Declaração GDCORON
- Anexo 1 (0356690)
- Relatório (0364800)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 3446 (03662)
- Certidão DL/PRL 03662

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 16/05/2021, às 21:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia simples.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0351872** e o código CRC **F0800AE1**.

Consultar Andamento



CASA
Dona Vani

DECLARAÇÃO

Eu, Cláudia da Silva Frantiozi, empresária, portadora do RG 6.905.799-3 e do CPF 911.308.679-00, residente na Rua Paraná, nº 5666, Cascavel PR, Presidente da Associação Casa Dona Vani, inscrita no CNPJ 26.871.857/0001-70, com sede à Rua Paraná, nº 6275, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel - Pr, **DECLARO** para fins de Concessão da Lei de Utilidade Pública Estadual, que os cargos da Diretoria **NÃO** são remunerados e que a Instituição presta serviços de relevante interesse público.

Cascavel, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

4º Tabelionato
de Notas

Cláudia da Silva Frantiozi
Presidente – Casa Dona Vani

4º Tabelionato
de Notas
CARTÓRIO
Cascavel - Paraná

Marina Esteves Santos - Tabellia
Rua São Paulo, 459 - Centro - C. P. 55801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASC (V. P.) - PARANÁ



Selo Digital 62npJ.MqTZE.IvI6Z-ZIHf.yTc67

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **CLAUDIA DA SILVA FRANTIOZI (124524)**, 0047º 816562º, Dou fé.
Cascavel/PR, 28 de setembro de 2020.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada

Associação Casa Dona Vani – CNPJ 26.871.857/0001-70
Rua Paraná, 6275 - Bairro Coqueiral - Cascavel – Paraná
www.casadonavani.com.br | @casadonavani | (45) 99912-6843



ATESTADO

Eu, Cláudia da Silva Frantiozi, empresária, portadora do RG 6.905.799-3 e do CPF 911.308.679-00, residente na Rua Paraná, nº 5666, Cascavel PR, Presidente da Associação Casa Dona Vani, inscrita no CNPJ 26.871.857/0001-70, com sede à Rua Paraná, nº 6275, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel - Pr, ATESTO para fins de Concessão da Lei de Utilidade Pública Estadual, que a Associação Casa Dona Vani **NÃO** recebe verbas Públicas.

Cascavel, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,



Cláudia da Silva Frantiozi
Presidente – Casa Dona Vani

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

Marina Esteves Santos - F. B. B. B.
Rua São Paulo, 459 - Centro - CE: 85601-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 62npJ.MqTZE.IvI6Z-viHyf.yTHFN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **CLAUDIA DA SILVA FRANTIOZI (124524)** . 0047° 816557°. Dou fe.
Cascavel/PR: 28 de setembro de 2020.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada

Associação Casa Dona Vani – CNPJ 26.871.857/0001-70
Rua Paraná, 6275 - Bairro Coqueiral - Cascavel - Paraná
www.casadonavani.com.br | @casadonavani | (45) 99912-6843



Cascavel, 03 de setembro de 2020

O HOSPITAL SÃO LUCAS DE CASCAVEL, vem, respeitosamente, por meio deste, comunicar que com grande frequência, encaminhamos familiares de pacientes para hospedagem na Casa de Apoio Dona Vani, este encaminhamento se dá desde o ano 2017.

Visando que esta instituição hospitalar é referência para vários municípios pertencentes a 10.R.S e outras regionais, por vezes recebe pacientes de outras localidades, sendo necessário o pernoite do acompanhante na casa de apoio, também observa-se grande necessidade deste pernoite para a permanência em Cascavel dos pais de RN internado na UTI Neonatal.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Claudia Fernanda L. R.

Assistente Social

CRESS 12927 - 11ª Região

Assistente Social

Claudia Fernanda Leite Ramos

CRESS 12927



Cascavel, 09 de Setembro de 2020.

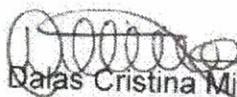
DECLARAÇÃO

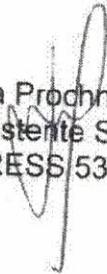
Declaramos para os devidos fins que usufruimos da Associação Casa Dona Vani, por meio do encaminhamento de acompanhantes de pacientes internados no HUOP de outros municípios/estados, que por diversos motivos necessitam dos serviços oferecidos por esta entidade.

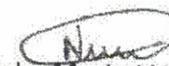
Considerando a proximidade e a disponibilidade de vaga, o serviço social deste hospital consegue atender/encaminhar situações que antes da abertura deste serviço não tínhamos como resolver.

O retorno que temos dos usuários encaminhados para a Associação Casa Dona Vani são relatos que é um local muito acolhedor e um ambiente familiar com atendimento cordial e, em nenhum momento recebemos algum tipo de reclamação ou ocorrências de algum fato que desqualifique ou nos impeça de continuarmos com os encaminhamentos.

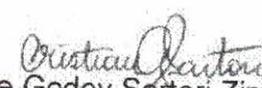
Acreditamos ser um serviço de qualidade oferecido para a comunidade com critérios de excelência.


Dafas Cristina Miglioranza
Assistente Social
CRESS 3916


Daniela Prochnow Gund
Assistente Social
CRESS 5330


Nelci Maria Wagner
Assistente Social
CRESS 4266


Neusa Gris Weber
Assistente Social
CRESS 3498


Cristiane de Godoy Sartori Zimmer
Assistente Social
CRESS 5703

UOPECCAN OF - HC nº 302/2020

Cascavel, 10 de setembro de 2020.

À
ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI
A/C Sra Claudia da Silva Frantiozzi - Presidente
Nesta

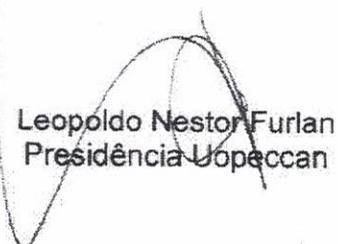
Ref.: Resposta Ofício nº 001/2020

Prezada Senhora Claudia,

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER- UOPECCAN, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, na cidade de Cascavel-PR, vem, respeitosamente, em atenção ao ofício supramencionado, informar que encaminha desde 2014 até a presente data, acompanhantes (familiares) de pacientes carentes provenientes de outras cidades que realizam tratamento contra o câncer em nossa instituição, para hospedagem na Associação Casa Dona Vani.

Os acompanhantes dos pacientes da oncopediatria, UTI e enfermarias são avaliados pelo serviço social da Uopeccan e posteriormente encaminhados para hospedagem na Casa. Destacamos que a entidade possui ótima estrutura física e proporciona ambiente acolhedor.

Sendo o que tínhamos a informar e sem mais para o momento, subscrevemos com protesto de elevada estima e consideração.


Leopoldo Nestor Furlan
Presidência Uopeccan



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6815 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - CASA DONA VANI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **CASCVEL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR FERNANDO HALLBERG/PPL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação Casa Dona Vani - Casa Dona Vani, uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 26.871.857/0001-70, com sede na rua Paraná, nº 6275, bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, nesta cidade de Cascavel-PR, e que, tem como uma de suas finalidades estatutárias, dar abrigo a acompanhantes de pessoas em tratamento médico que vem de outras cidades, compreendendo território nacional e internacional, favorecimento a formação humana e espiritual, bem como cooperação e ajuda mútua entre os hóspedes e associados, promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo da Associação Casa Dona Vani, ainda apoiar atividades em redes e parcerias com outras instituições, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º A Associação beneficiada com esta utilidade pública deverá cumprir e atender aos preceitos da Lei Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 26 de fevereiro de 2018.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

Rubens Griep
Secretário Municipal de Saúde

Luciano Braga Côrtes
Procurador Geral do Município

Hudson Márcio Moreschi Junior
Secretário Municipal de Assistência Social

PUBLICADO EM 02/03/2018.



Ata 002/2019

1
2 Em 02 de outubro de 2019, conforme horário em edital previsto para o primeiro
3 horário às 19h00min, na sala de reunião doca três, do Cais Coworking, na
4 Rua Paraná, n. 5906, reuniu-se em Assembléia geral sob a presidência da
5 Sra Cláudia da Silva Frantiozi os seguintes membros da diretoria: Cláudia da
6 Silva Frantiozi; Paulo Frantiozi; Cláudia Ross; Enildo Bernardi; Inez de
7 Lourdes Bernardi; Bruna Batista Padilha; Gabriel Delallo Caus; Hugo Antonio
8 Morales; Charlene Moterle; Angelita da Cunha Wrzsinsk; Adrielly da Silva
9 Bonella; Fátima Silva; Justificaram ausência Vandira Coser e Reunião
10 ordinária para tratar da seguinte pauta: **Primeira parte - Expediente.**
11 Comunicações: 1.1 Paulo comunica sobre o saldo de aplicação financeira da
12 ACDV - R\$ 70.305,67 e o saldo na conta R\$ 6.158,02. Aporte de R\$ 30.000,00
13 da Coopacol, R\$ 5.400,00 Aeroclube. 1.2 Prestação de contas (Enildo) gasto
14 no mês de agosto de R\$ 7.160,00. Entradas e saídas na conta corrente.
15 Diminuição do consumo de energia devido a uma geladeira que tinha alto
16 consumo de energia. Uma nova geladeira foi doada para família Avila
17 Machado, e no mês de setembro regularizou o consumo. Previsão de
18 entradas das Doações adote uma diária, no valor de R\$ 3.000,00 para os
19 próximos 3 meses. 1.3 Paulo comunica a necessidade renovação do seguro
20 do carro. Incluído como item de pauta para apreciação e deliberação. 1.4
21 Grupo de empresários em ajudar na construção ou manutenção da casa,
22 deverá ser apresentado um projeto. Incluído como item de pauta para
23 apreciação e deliberação. 1.5 Enildo e Cláudia comunicam o treinamento com
24 a Marieli Silva Carneiro para trabalhar meio período de auxiliar administrativo
25 da ACDV, para substituir a Rosene Aparecida Cavali. Contrato será efetivado
26 no mês de outubro. 1.6 Cláudia comunica a venda de roupas doadas, na loja
27 Cais Coworking, para bebês da empresa Paraíso de Terra Roxa. 1.7 Paulo
28 comunica o desenvolvimento de um aplicativo para reservas, cadastro dos
29 hóspedes e o financeiro da ACDV pela empresa INTELECLIN. 1.8 Enildo
30 comunica vistoria para renovação do alvará no dia hoje. 1.9 Angelita comunica
31 a necessidade do Termo de Voluntariado, sigilo e uso de imagem destes e
32 nós enviará um modelo. Incluído como item de pauta para apreciação e
33 deliberação. **Segunda parte - Ordem do Dia:** 2.1 Aprovação da ata
34 001/2019. Aprovada. 2.2. **Eleição e Posse da diretoria ACDV triênio 2019-**
35 **2022.** Diretoria reeleita e reconduzida com exceção do desligamento de
36 Cláudia Ross e inclusão e substituição por Adrielly da Silva Bonella, bem como
37 desligamento de Luan Duarte Rodrigues, substituído por Daniel Bonella.
38 Votação e aprovação unanime eleita e empossada a diretoria que segue:
39 **Presidente:** Cláudia da Silva Frantiozi, brasileira, casada, empresária,
40 portadora do RG: 6.905.799-3 e inscrita no CPF nº911.308.679-00, residente
41 e domiciliada a Rua Paraná, nº5666, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel/PR,
42 CEP 85.807-040; **Vice-presidente:** Paulo Cezar Frantiozi, brasileiro, casado,
43 empresário, portador do RG:4.977.648-9 e inscrito no CPF nº 762.327.609-
44 30, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº5666, Bairro Coqueiral, cidade

45 de Cascavel/PR, CEP 85.807.040; **1° tesoureiro:** Enildo Bernardi, brasileiro,
46 casado, contador, portador do RG nº2.010.551-8 e inscrito no CPF nº
47 332.411.559-00, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº5678, Bairro
48 Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-040; **2° tesoureiro:** Inez de Lourdes
49 Bernardi, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº8.590.935-4 e
50 inscrita no CPF nº 394.804.539-91, residente e domiciliada a Rua Paraná,
51 nº5678, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-40; **3° tesoureiro:**
52 Angelita da Cunha Wrzsinsk, brasileira, casada, comerciante, portadora do
53 RG nº 4.540.827-2 e no CPF nº627.618.209-59, residente e domiciliada a Rua
54 Presidente Kenedy, 3262, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-080;
55 **1° secretário:** Charlene Moterle, brasileira, solteira, professora, portadora do
56 RG nº 8.240.698-0 e inscrita no CPF nº037.134.009-89, residente e
57 domiciliada a Rua Manaus, nº 2046, Bairro Cancelli, ap.09, Bloco B,
58 Cascavel/PR, CEP 85.811-030; **2° secretário:** Adriely da Silva Bonella,
59 brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 10.308.895-0SSP/PR e
60 inscrita no CPF nº 078.926.059.08 residente e domiciliada a Rua Tupinambas,
61 nº890, Bairro Santo Onofre, Casa 03, Cascavel/PR, CEP 85806-260; **3°**
62 **secretário:** Hugo Antonio Morales, brasileiro, casado, militar do exército,
63 portador do RG,nº031793633-4 e inscrito no CPF: nº 363.235.270-49,
64 residente e domiciliado a Rua Hyeda Baggio Mayer, nº99, Bairro Maria Luiza,
65 Cascavel/PR, CEP 85.819-700; **Conselho fiscal:** Bruna Batista Padilha,
66 brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 9.750.553-5 e inscrita no
67 CPF nº046.124.849-24, residente e domiciliada a Rua Tranquilo Noro, nº
68 720, Bairro Parque Verde, Cascavel/PR, CEP 85.807-860; Daniel Bonella,
69 brasileiro, casado, analista de sistemas sênior, portador do RG nº 8.880.430-
70 9SSP/PR e inscrito no CPF nº 064.123.809-65, residente e domiciliado a Rua
71 Tupinambas, nº890, Bairro Santo Onofre, Casa 03, Cascavel/PR, CEP:
72 85806-260; Gabriel Delallo Caus, brasileiro, casado, economista, portador do
73 RG nº10.509.101-0 inscrito no CPF: nº 070.521.849-07, residente e
74 domiciliado a Rua Tranquilo Noro, nº 720, Bairro Parque Verde, Cascavel/PR,
75 CEP 85.807-860. **Assessora jurídica:** Vandira Coser, brasileira, solteira,
76 regularmente inscrita na OAB/PR 35.811, com endereço profissional na Rua
77 Marechal Candido Rondon, 1707, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP
78 85801-170. 2.3. Apreciar e deliberar sobre o 5º Bazar Beneficente da ACDV.
79 Será realizado nos dias 6/12 das 13:00 às 20h dia 07/12 das 09 às 21h e dia
80 8/12 das 09:00 às 12h. Todo o material de divulgação já está criado, porém
81 não executado, será retirado dinheiro do caixa para pagar, caso não haja
82 patrocínio. Confirmar pontos de coleta. Voluntária Camila Agner Corazza fará
83 toda a assessoria de imprensa do Bazar e da ACDV. O Cais Coworking é o
84 voluntario para administração das redes sócias Instagram e Facebook. 2.4.
85 Apreciar e deliberar a renovação do seguro do carro. Aprovado. 2.5. Apreciar
86 e deliberar sobre apresentação de projeto aos empresários, aprovado apoio
87 na construção. 2.6. Apreciar e deliberar a elaboração do termo de
88 Voluntariado. Aprovado. Responsáveis Angelita, Bruna e Adriely. A reunião

89 terminou às 21hr e assim vai por mim, 1ª secretária Claudia Ross, 2ª
90 secretária Charlene Moterle, 3º Hugo Antonio Morales e pela presidente da
91 Associação Claudia da Silva Frantiozi e os presentes, para que surtam os
92 efeitos normativos e legais. Cascavel-PR, 02 de outubro de 2019.

97 Cascavel/PR, 02 de Outubro de 2019

98 2º Of. de Reg. Civil
99 5º Tab. de Notas



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo PLskh.rklnk.p-
c168-7m0f.XJnt0
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de CLAUDIA DA SILVA FRAN-
TIOZI; por GENEHANNA,
Cascavel-PR, 17/12/2019 -
16:15:20h.
Em testemunho da verdade
Patricia K. do Nascimento
Escrevente (712033)

| CUSTAS | |
|-----------------------------|-------------|
| VRC: | 1000 |
| Emolumentos + Funerius + | |
| Distribuição + Fun. Arpen + | |
| Demais Encargos | |
| Total R\$: | 2500 |

101 CLAUDIA DA SILVA FRANTIOZI
102 CPF: 911.308.679-00

107 *Claudia Ross*
108 CLAUDIA ROSS
109 CPF: 826.804.349-00
110

1º RUIV - Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR.

Selo MCbwe.K19Fx.pc57W, Controle: N4A9U.xdNy3

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0280751

Registrado sob nº 0003713/01

Livro A-612, fls. 025/032

Cascavel/PR, 17/12/2019



Genehana
Genehana Marchesini - Agente Delegada
Ana Paula Marchesini - Substituída
Patricia Fantia - Escrevente



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Tabeliã Designada
Av. São João, 5065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentico e dou fé a presente cópia conforme o original a mim
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

29 SET 2020
Selma da Silva
Selma da Silva
Escrevente

| | | |
|--|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabeth Versori - Tabeliã Designada | <input type="checkbox"/> Juliana Costa Miranda | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Patrícia Fantia | <input type="checkbox"/> Kelly Cristiane Marchesini | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriana Souza Maciel de Lencastre | <input type="checkbox"/> Josete Rosalinda | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Luciana Ferman dos Santos | | Escrevente |

Selma da Silva
Escrevente

08027-18.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Estatuto (0351867)
- Declaração (0351872)
- Certidão Negativa (0351872)
- Declaração GDCORON
- Anexo 1 (0356690)
- Relatório (0364800)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 3446 (03662)
- Certidão DL/PRL 03662

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 16/05/2021, às 21:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia simples.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0364800** e o código CRC **762CB6C9**.

Consultar Andamento





RELAÇÃO HÓSPEDES - Últimos 16 meses

JANEIRO DE 2020

| | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|----|-----------------------------|-----------|------------|
| Rodrigo Pereira de Jesus | Francisco Beltrão | Pr | Bebês prematuros(gêmeos) | São Lucas | 19/01/2020 |
| Juclieia de Lara Rondon | Tangará da Serra | Mt | Leucemia | Uopeccan | 16/01/2020 |
| Maria Cristina da Silva Leonel | Tapira | Pr | Câncer no fígado (cirurgia) | Uopeccan | 16/01/2020 |
| Solange Ferreira Neves | São José das Palmeiras | PR | Cirurgia do Intestino | Hu | 04/01/2020 |
| Selma Soares da Silva | Londrina | PR | Dependência química | Huop | 22/01/2020 |
| Ilze Dolores Parlow Hilgert | Marechal candido Rondon | PR | Cirurgia do colo de útero | Uopeccan | 31/01/2020 |
| Ivo Hilgert | Marechal candido Rondon | PR | Acompanhante | Uopeccan | 31/01/2020 |

FEVEREIRO DE 2020

| | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------|----|-----------------------|-----------|------------|
| Eva Apraécida de Almeida | Cianorte | PR | Leucemia | Uopeccan | 07/02/2020 |
| Janete Vebra do Nascimento | Nova prata do Iguacu | PR | Acidente de carro | São Lucas | 07/02/2020 |
| Eva Aparecida de Almeida Machado | Cianorte | Pr | Leucemia | Uopeccan | 07/02/2020 |
| Jhonatan de A. Machado (faleceu) | Cianorte | PR | Leucemia | Uopeccan | 07/02/2020 |
| Terezinha Gonçalves dos Santos | Roncador | PR | Transplante de medula | Uopeccan | 11/02/2020 |
| Iranilda Neris Ribeiro | Marechal Cândido Rondon | Pr | Bebê prematuro | São Lucas | 28/02/2020 |

Handwritten mark or signature



FEVEREIRO DE 2020

| | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------|----|---------------------------|-----------|------------|
| Janaina de Farias Lopes da Silva | Guaira | PR | cirurgia do coração | São Lucas | 13/02/2020 |
| Patricia Gonçalves de Medeiros | Cianorte | PR | Linfoma | Uopeccan | 13/02/2020 |
| Wellington Caitano Silva | Cianorte | PR | Tratamento conta o cancer | Uopeccan | 13/02/2020 |
| João Maria da Silva | Santa Lúcia | PR | cirurgia do coração | São Lucas | 17/02/2020 |
| João Ramon Canela Alfonso | Mundo Novo (Paraguai) | Py | Coleta de Medula | Uopeccan | 07/02/2020 |
| Marcia Rodrigues de Souza | Santa Lúcia | PR | cirurgia do coração | são lucas | 17/02/2020 |
| Nadia Marlene Canela Barriento | Mundo Novo (Paraguai) | Py | Coleta de Medula | Uopeccan | 07/02/2020 |
| Gisele Santana do Carmo | Quedas do Iguaçu | PR | Acidente de moto | Huop | 20/02/2020 |
| Maria Rosângela Zancheto | Quedas do Iguaçu | PR | Cirurgia da Bexiga | São Lucas | 20/02/2020 |
| Iranildo Neria Ribeiro | Marechal candido Rondon | PR | Nasceu prematura,8 meses | São Lucas | 28/02/2020 |

MARÇO DE 2020

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------|----|-------------------------------|-----------------|------------|
| Paulo Fernando Vieira Machado | Laranjeiras do Sul | PR | Tumor na Lingua | Uopeccan | 02/03/2020 |
| Carini da Silva Golçalves | Alto Piquiri | PR | Agressão | Huop | 03/03/2020 |
| Nayara dos campos Alves | Alto Piquiri | PR | Agressão | Huop | 03/03/2020 |
| Pinima da Silma Golçalves | Alto Piquiri | PR | Agressão | Huop | 03/03/2020 |
| Nilva da Cunha | Pato Branco | PR | Cancer | Uopeccan | 10/03/2020 |
| Lauardes Rodrigues dos Santos Cazon | Boa Vista | PR | Cancer no figado | Uopeccan | 11/03/2020 |
| Laudiceia Leszak | Curitiba | PR | Internado por causa de drogas | Huop | 11/03/2020 |
| Jean Dairi Gabriel da Costa | Nova Santa Rosa | PR | Cancer | Uopeccan | 16/03/2020 |
| Iarte de Lurdes | Ampére | PR | Cirurgia dos olhos | Hosp. Dos olhos | 17/03/2020 |
| Joceli Viana de Oliveira | Toledo | PR | Acidente | São Lucas | 17/03/2020 |
| Bryan Weidham dos Santos Kuhs | Guaraniçu | Pr | Gravidez de Risco | Huop | 18/03/2020 |
| Carlos Torres Ferraz | Umuarama | PR | Acidente | Huop | 18/03/2020 |
| Isabela Rodrigues Nishitani | Umuarama | PR | Acidente | Huop | 18/03/2020 |

330

X



| | | | | | |
|----------------------|------------------|----|------------------------------|-------|------------|
| Suzy Rodrigues | Umuarama | PR | Acidente | Huop | 18/03/2020 |
| Lirio Gunther | Quedas do Iguaçú | PR | Tentativa de suicídio | huop | 19/03/2020 |
| Eduardo Piessan | Ampére | PR | Cancer retirada de um rim | Ceonc | 20/03/2020 |
| Ivone Gloria Piresan | Ampére | PR | Cancer/cirurgia retirada rim | Ceonc | 20/03/2020 |

ABRIL DE 2020

| | | | | | |
|----------------------------|----------------|----|----------------------|----------|------------|
| Jaqueline Gonzaga de Moura | Itaporã | MS | Quimioterapia | Uopeccan | 14/04/2020 |
| Anderson May Cordeiro | Santa Helena | PR | Cirurgia Pancreas | Uopeccan | 27/04/2020 |
| Manoel Cordeiro de Araujo | Santa Helena | PR | Cirurgia do Pancreas | Uopeccan | 27/04/2020 |
| Zelia Mendes dos Santos | Diamante Norte | PR | Cirurgia na cabeça | Uopeccan | 27/04/2020 |

MAIO DE 2020

| | | | | | |
|-----------------------------|----------------|----|-----------------------------|----------|------------|
| Adriana Fortunatto | Santa Catarina | SC | Acidente | Huop | 01/05/2020 |
| Isabel Pereira Baez Andrade | Foz do Iguaçú | PR | Acidente | Huop | 01/05/2020 |
| Valdeir Chaves dos Santos | Santa Catarina | SC | Acidente | Huop | 01/05/2020 |
| Thais Baez Andrade | Santa Catarina | SC | Acidente | Huop | 02/05/2020 |
| Jose Carlos Rolda | Pato Branco | PR | Leucemia | Uopeccan | 07/05/2020 |
| Alessandro Gubert | Pato Branco | PR | Cirurgia para retirar o rim | Uopeccan | 14/05/2020 |
| Evandro Gubt | | | Cirurgia para retirar o rim | Uopeccan | 14/05/2020 |
| Fernando Gubert | Pato Branco | PR | Cururgia para retirar o rim | Uopeccan | 14/05/2020 |
| Altair de Moreira Machado | Cianorte | PR | Internado na UTI | Uopeccan | 20/05/2020 |

[Handwritten signature]

Nome Oficial

JUNHO DE 2020

| | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|----|----------------------------|----------|------------|
| Líandra G. de Carvalho dos Santos | Mato Grosso | MT | Cirurgia na boca | Uopeccan | 03/06/2020 |
| Ana Lucia Pracheti dos Santos | | | Leucemia | Uopeccan | 05/06/2020 |
| Evandro de Lima Simão | Pitanga | PR | Tratamento contra o cancer | | 10/06/2020 |
| Janiide Monica de Oliveira | Medianeira | PR | Cirurgia tumor na cabeça | Uopeccan | 16/06/2020 |

JULHO DE 2020

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|----|------------------------------|-----------|------------|
| Joana Conceição Guilherme Aniem | Eldoro | MS | transplante | Uopeccan | 01/07/2020 |
| Suzana Santos O.Santos | Sidrolândia | MS | Nasceu o bebe prematuro | São Lucas | 01/07/2020 |
| Ana Maria A. Dourado(paciente) | Antonio João | MS | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 12/07/2020 |
| Maria Olinda Aquino Pereira | Antonio João | MS | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 13/07/2020 |
| Jorge Nogueira | Terra Roxa | PR | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 14/07/2020 |
| Zelinda Maria de Oliveira | Coronel Sapucaia | MT | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 15/07/2020 |
| Claudiomar Luiz Serman | Ampére | PR | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 16/07/2020 |
| Rosane Nunes de Oliveira | Ampére | PR | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 16/07/2020 |
| Claudete Barbosa da Silva | Problemas mentais (não sabia cidade) | MS | | São Lucas | 23/07/2020 |
| Leandro Araujo de Freitas | Dois Vizinhos | PR | Filha internada | Huop | 23/07/2020 |
| Elisa Aparecida dos Santos | Tuneiras do Oeste | PR | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 24/07/2020 |
| Israel Maurino | Navegantes | SC | cirurgia da filha | Uopeccan | 24/07/2020 |
| Ruben Assalão Gomes | Itapora | MS | Motorista trouxe paciente MT | Uopeccan | 24/07/2020 |
| leda Maria Difranceschi | Lucas do Rio Verde | MT | Cirurgia do Rim/hemodiálise | Uopeccan | 28/07/2020 |

[Handwritten signature]



| | | | | | |
|-------------------------|------------------|----|---------------------|-------|------------|
| Julia Maria de Oliveira | Coronel Sapucaia | MS | Acompanho a Zelinda | Ceonc | 05/08/2020 |
| Fabio Alves de Souza | Belo Horizonte | MG | Acidente de Carro | Huop | 07/08/2020 |
| Wirlaine Ribeiro | Belo Horizonte | MG | Acidente de Carro | Huop | 07/08/2020 |

AGOSTO DE 2020

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|----|---------------------------------|----------|------------|
| Ana Maria A. P. Dourado(paciente) | Antonio João | Ms | Tratamento contra o cancer | Uopeccan | 10/09/2020 |
| Luciana Arrego Cuenca | Foz do Iguaçu | Pr | Avó esta no Hospital | Huop | 16/09/2020 |
| Vitor Hugo Ramos | Foz do Iguaçu | Pr | Avó esta no Hospital | Huop | 16/09/2020 |
| Ruben Assalao Gomes | Itaporã | Ms | Motorista trouxe paciente do MT | Uopeccan | 04/09/2020 |
| José Augusto Pereira Inácio | Engenheiro Beltrão | Pr | Filha em tratamento Cancer | Uopeccan | 04/09/2020 |
| Ingrid Luana Nogueira da Silva | Quinta do Sol | Pr | Filha em tratamento Cancer | Uopeccan | 30/09/2020 |

SETEMBRO DE 2020

OUTUBRO DE 2020

| | | | | | |
|------------------------------------|------------------|----|-----------------------------|----------|------------|
| Neslei Scoparo Gomes | Iracema do Oeste | Pr | Bebe prematura | Huop | 13/10/2020 |
| Terezinha Suelli dos Santos Brenem | Itaipulândia | Pr | Tumor na Cabeça | Uopeccan | 30/10/2020 |
| Bruna Pereira | Antonio João | Ms | Tratamento de quimioterapia | Ceonc | 07/10/2020 |
| Luiz Henrique Fellismino Rosa | Guaira | Pr | Bebe prematuro | Hu | 07/10/2020 |
| Anieli Cristina Pereira Rosa | Guaira | Pr | Bebe prematuro | Hu | 07/10/2020 |

[Handwritten signature]

Data 9/11/20

OUTUBRO DE 2020

| | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|----|--------------------------------|---------------|------------|
| Vinicius Sarro Magan | Formosa Do Oeste | Pr | Bebê nasceu prematuro | Hu | 09/10/2020 |
| Lori Helscher | Palotina | PR | Esposo esta fazendo tratamento | Uopeccan | 27/10/2020 |
| Fabiana Luiza Kaufmann | Marechal candidato Rondon | Pr | Leucemia | Uopeccan | 30/10/2020 |
| Silvana Zanella | Boa Vista | Pr | Pulmão | Huop | 31/10/2020 |
| Adriana da Silva Pimentel | Formosa Do Oeste | Pr | Bebe nasceu prematuro | Huop | 09/10/2020 |
| Josefa da Silva Nunes | Umuarama | Pr | Cirurgia | Uopeccan | 28/10/2020 |
| Liciane Epping Osowsk | Lajeado Bonito | Pr | Cirurgia | Hosp. Dr Lima | 27/10/2020 |

NOVEMBRO DE 2020

| | | | | | |
|---------------------------------|----------------|----|-----------------------|-----------|------------|
| Maria Aparecida da Costa | Cafelandia | Pr | Cirurgia no intestino | Huop | 23/11/2020 |
| Amanda Vanessa Prestes Gomes | Curitiba | Pr | cirurgia | São Lucas | 01/11/2020 |
| Daiane Marlee Granemann Moryama | Porto Barreiro | Pr | Transplante de medula | Uopeccan | 06/11/2020 |
| Rosimeire Moreira de Sousa | Eldorado | Ms | Cencer uterino | Uopeccan | 17/11/2020 |
| Anelis Guilherme de Moraes | Realeza | Pr | Cirurgia na cabeça | Huop | 11/11/2020 |

DEZEMBRO DE 2020

| | | | | | |
|-------------------------|------------|----|---------------|----------|------------|
| Albeci Ferreira da Cruz | Ponta-porã | Ms | Quimioterapia | Uopeccan | 04/12/2020 |
| Maria Janete Schon | São Roque | Sp | Cirurgia | Uopeccan | 01/12/2020 |



JANEIRO DE 2021

| | | | | | |
|----------------------------|---------------|----|------------------------------|----------|------------|
| Antonio Atalibio de Mattos | Foz do Iguacu | Pr | Radioterapia e quimioterapia | Uopeccan | 29/01/2021 |
| Valmir Bispo dos Santos | Campo Mourão | Pr | Os órgãos estão parando | Uopeccan | 29/01/2021 |
| Arlete Terezinha Cechin | Foz do Iguacu | Pr | Linfomas(cirurgia) | Uopeccan | 29/01/2021 |

FEVEREIRO DE 2021

| | | | | | |
|--------------------------|------------------|----|---------------|----------|------------|
| Maria Magaly Damke | Diamante D'Oeste | Pr | Cancer | Ceonc | 03/02/2021 |
| Anna Giulia Ghizzi Damke | Diamante D'Oeste | Pr | Cancer | Ceonc | 03/02/2021 |
| Gisele Gonzaga Moura | Mato Grosso | MS | Quimioterapia | Uopeccan | 18/02/2021 |

MARÇO DE 2021

| | | | | | |
|----------------------------|---------------|----|------------------------------|----------|------------|
| Antonio Atalibio de Mattos | Foz do Iguacu | Pr | Radioterapia e quimioterapia | Uopeccan | 29/01/2021 |
| Albelci Ferreira da Cruz | Ponta-porã | Ms | Quimioterapia | Uopeccan | 04/12/2020 |
| Bruna Pereira | Antonio João | Ms | Tratamento de quimioterapia | Ceonc | 07/10/2020 |

ABRIL DE 2021

| | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----|-----------------------|----------|------------|
| Anderson Adailto Prazeres Moreira | Candió | Pr | Cirurgia no rim | Uopeccan | 12/04/2021 |
| Marli Ana Lavratti Dominski | Foz do Iguacu | Pr | Transplante de Fígado | Uopeccan | 17/04/2021 |
| Ana Cristina Alberto Silvestri | Umuarama | Pr | Tumor | Uopeccan | 19/04/2021 |
| Aladir Fochezatto | Santa Helena | Pr | Cancer no fígado | Uopeccan | 20/04/2021 |

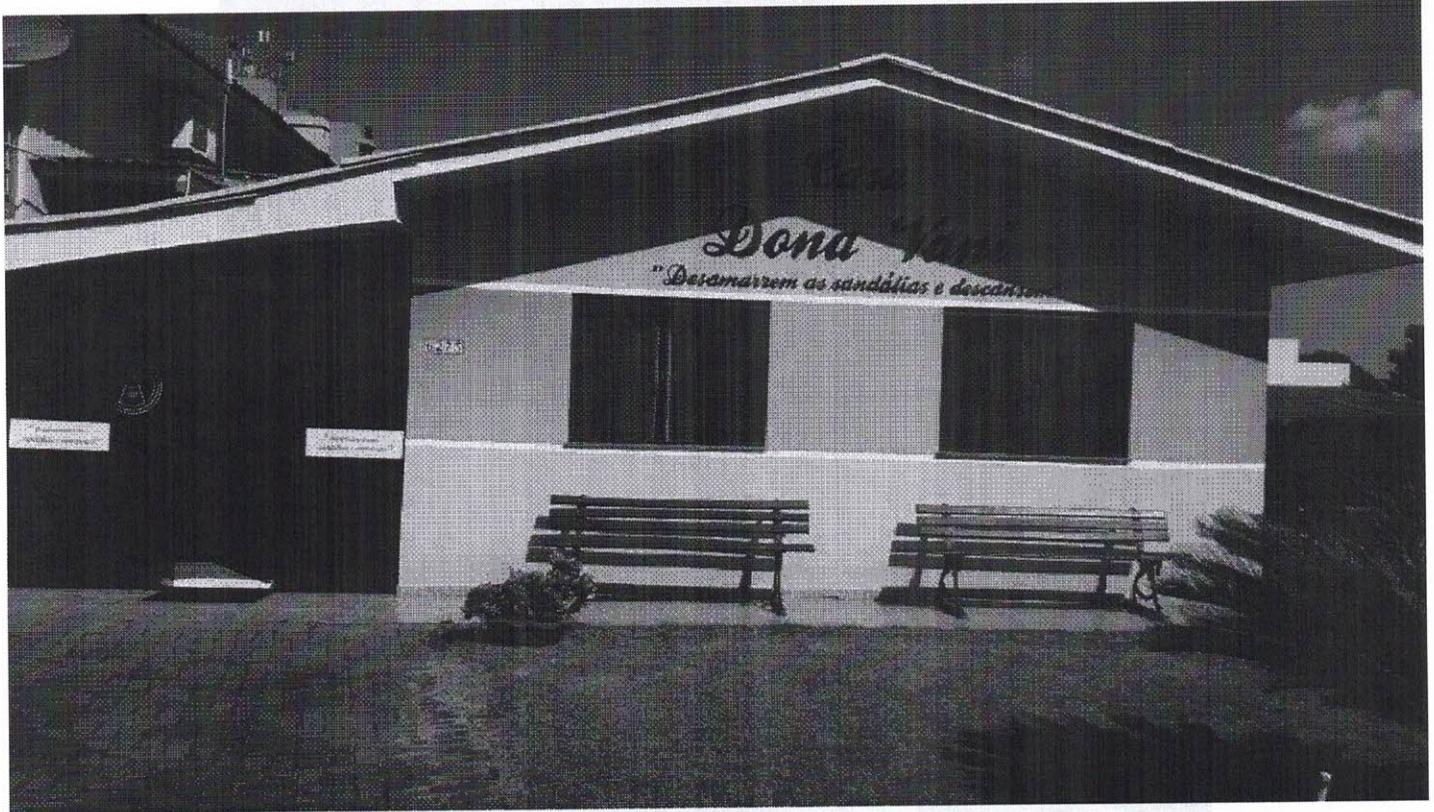


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

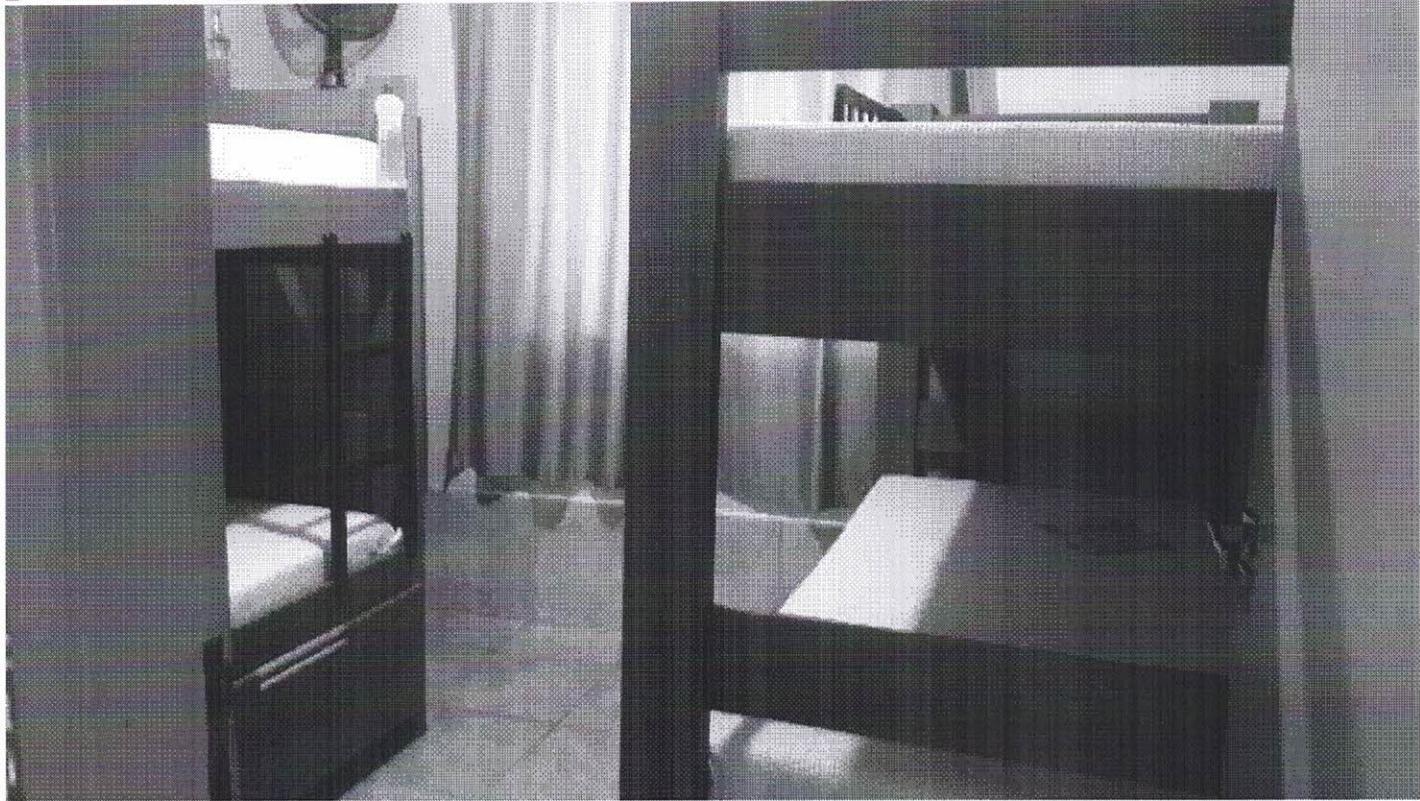
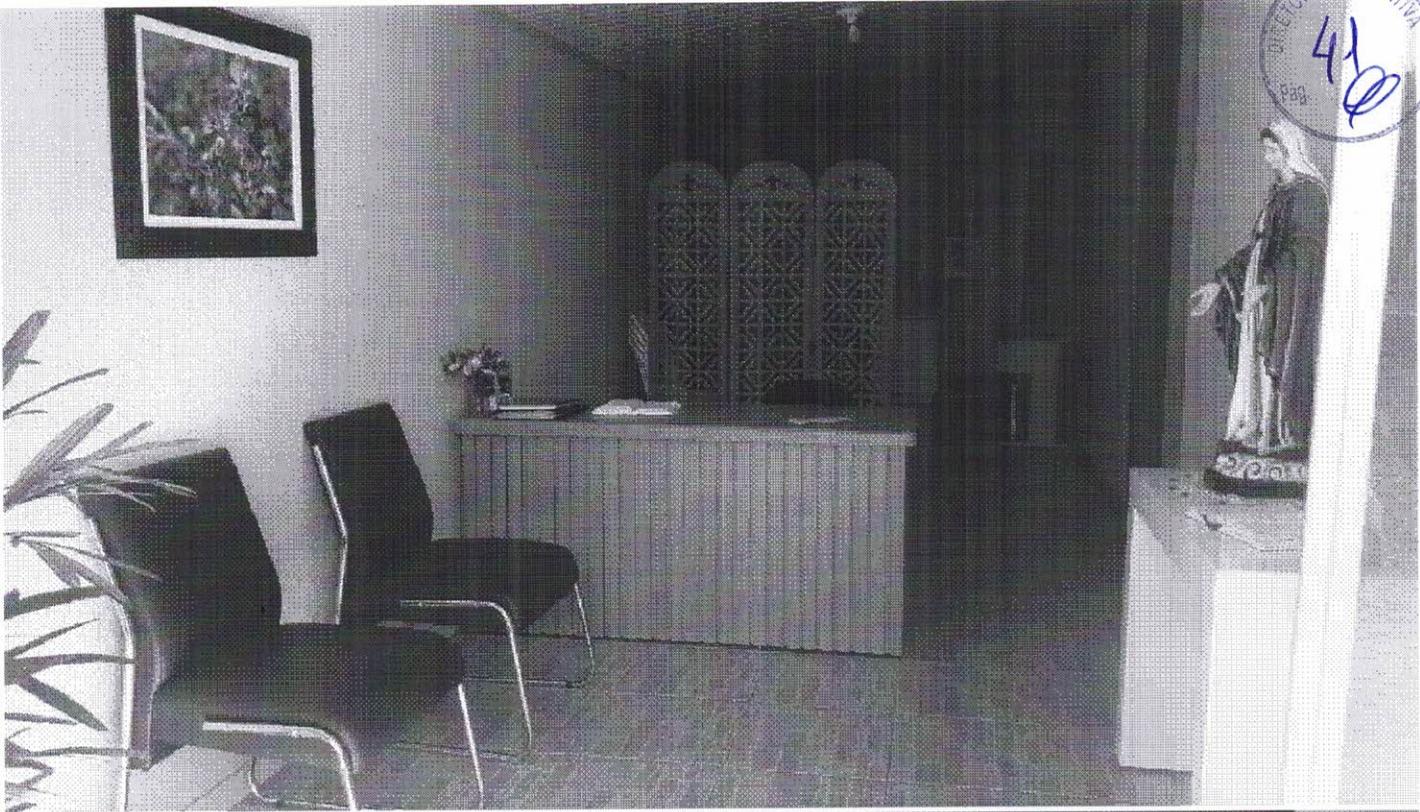
Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

ANEXO Nº 0356690 - GDCORONELLE





200



Em 05 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 16/05/2021, às 21:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0356690** e o código CRC **83F8A3C7**.

ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - ACS



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 20 de mai de 2021 11:13

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - ACS

Para : Deputado Coronel Lee
<depcoronel.lee@assembleia.pr.leg.br>, Deputado
Coronel Lee <depconornellee@assembleia.pr.leg.br>,
benetti pm <benetti.pm@gmail.com>

Prezado Deputado :

Com relação ao **PL 226/2021**, o qual V. Exa. pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade "ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - ACS", do município de Cascavel/PR, informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - ACS.docx
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 226/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI - ACS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Certidão Liberatória do TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do CNPJ 18.350.784/0001-43. (entrar no site e atualizar para emitir certidão liberatória)
- 2) Cópia simples do Estatuto Social com carimbo legível do Registro do Cartório de Títulos e Documentos.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública

Curitiba, 20 de maio de 2021.

Cordialmente.


Cristiane Melluso.
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA DONA VANI

CNPJ Nº: 26.871.857/0001-70

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA DONA VANI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2020.LMES.9279**
Emitida em **07/06/2021** às **16:56:18**

Dados transmitidos de forma segura.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "CASA DONA VANI" - ACS

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. – A Associação Casa Dona Vani é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Cascavel- estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 6275, Coqueiral, CEP: 85.807-040, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. – A entidade tem por finalidade:

I. Dar abrigo a acompanhantes de pessoas em tratamento médico que vem de outras cidades, compreendendo o território nacional e internacional. E excepcionalmente o paciente independente de cuidados médicos.

II. A hospedagem será concedida pelo prazo de 15 dias podendo ser renovado conforme a necessidade do hóspede. Sendo que esta renovação deverá ser avaliada por pelo menos dois membros da associação.

III. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades de cooperação e ajuda mútua entre os hóspedes e associados.

IV. Despertar no coletivo da Casa Dona Vani e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar e dar apoio as pessoas, criando uma "Corrente do Bem" através da conscientização e ações práticas.

VI. Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à Casa Dona Vani;

VII. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo da Associação Casa Dona Vani;

VIII. Apoiar atividades em redes e parcerias com outras instituições.

Parágrafo Primeiro - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela Associação Casa Dona Vani.



Parágrafo Segundo - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Terceiro – Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.

Parágrafo Quarto – Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.

Artigo 3º. – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º. – A entidade poderá adotar um Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º. – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. – A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

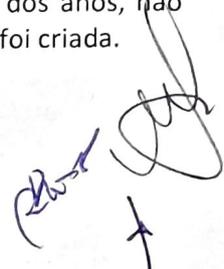
I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes nas assembleias de fundação;

II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirão mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida no regimento interno.

III. Associados participantes – aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas às exigências estatutárias.

Parágrafo Segundo – Aos associados fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os “fins e espírito” da associação, a modo de garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.



Parágrafo Terceiro – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 8º. – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 9º. – A inclusão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela assembleia subsequente. O desligamento do associado se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;



III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bens comuns;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificção. 

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – São órgãos administrativos da entidade:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLÉIA E DIRETORIA

Artigo 12 – A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

I. Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos.

II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;



III. Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV. Decidir sobre a exclusão de associado da ACS;

V. Decidir pela reforma do estatuto social;

VI. Decidir sobre a extinção da entidade;

VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;

VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada.

XI. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 14 – A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação do presidente ou pelos dois outros diretores para apreciar os assuntos elencados no artigo 13 deste Estatuto, exceto o inciso X.

Parágrafo Único - A cada três anos, realizar-se-á a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária correspondente. Os membros da diretoria poderão ser reeleitos por três vezes consecutivas.

Artigo 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos associados;

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Parágrafo único – Serão objetos de deliberação das assembleias gerais extraordinárias, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados no inciso X do artigo 13.

Artigo 16 – A assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Parágrafo Primeiro – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for solicitada pelos ^X associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 17 – A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um presidente, um vice-presidente, três secretários, três tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Artigo 18 – Compete à Diretoria:

I. Administrar a entidade;

II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da assembleia Geral;

III. Elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;

IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;

V. Nomear com 10 dias de antecedência à assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou do quadro de associados.

VI. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;

VII. Aprovar o regimento interno;

VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;



IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

X. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á:

I. Ordinariamente a cada três meses.

II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo Segundo – Das reuniões lavrar-se-á ata, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 20 – Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:

I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;

IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;

VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VIII do art.18;

VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretario as respectivas atas;

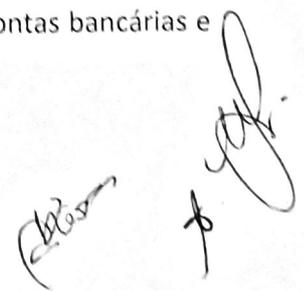
VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;

X. Juntamente com os tesoureiros:

a) autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) contrair empréstimos;



c) celebrar contratos de interesse da entidade.

XI. Juntamente com o tesoureiro, com a expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Parágrafo único – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente, na ausência deste, as atribuições a que se refere o caput deste artigo.

Y

Artigo 21 – Compete aos secretários:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercambio com órgãos de imprensa e comunicação.

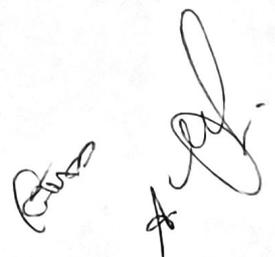
Parágrafo único - Compete ao 2º e 3º Secretário substituir o 1º Secretário, na ausência deste, as atribuições a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 22 – Compete aos Tesoureiros:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.

Parágrafo único - Compete ao 2º e 3º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro, na ausência deste, as atribuições a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL



Artigo 23 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 24 – O mandato do Conselho Fiscal será de três anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal:



I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;

IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 26 – As movimentações financeiras da ADVA, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, devendo este apresentar seu parecer, sempre que houver eventos para fins de arrecadação de fundos e/ou doações mesmo após o final do mandato.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada cinco meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 – O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo Quinto – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social.

4

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 30 – O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral, conforme paragrafo 1º do artigo 16, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 31 – A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

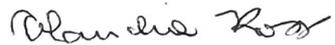
Artigo 32 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes em território Brasileiro, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes. E, inexistindo estas ou julgando mais adequado outra decisão, os bens poderão ser destinados a uma entidade pública ou não, conforme a uma decisão da Assembleia Geral.

Artigo 33 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cascavel, PR, 29 de setembro de 2016.

ESTEVEVES
SANTOS


Cláudia da Silva Frantiozi
Presidente


Cláudia Ross
1ª Secretária


Vandira Coser
Advogada – OAB/PR 35.811



| CUSTAS | |
|---------------------------|--------|
| VRC: | 500 |
| Emolumentos + Fumrejus + | |
| Distribuição + Funarpen + | |
| Outrais Encargos | |
| Total R\$: | 115,00 |

M Marchesini

Selo 5dbYR.HpVfN.vfrxW, Controle: N4h8N.D8kIC

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0257283 - Registrado sob nº

0003713 Livro A-432, fls. 031/061

De Pessoas Jurídicas

Cascavel/PR, 05/01/2017

- Yairzon*
- Stella Maria Marchesini* · Titular
 - Ana Paula Marchesini* · Substituta
 - Mariza Marqueti* · Escrevente

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 699 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
 Marina Esteves Santos
 Notária

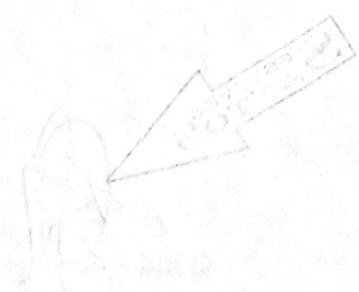
Selo Digital kQhu6.gg2YZ.lnx6G, Controle: OMXIn.180S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **CLAUDIA DA SILVA FRANTIOZI (124524)**. 0008* 95135A* Dou fé. Cascavel/PR, 05 de janeiro de 2017.

Em Teste

da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 26.871.857/0001-70
Data 18/10/2021 11:39:33

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1170/2021

Autor: DEPUTADO CORONEL LEE

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DONA VANI

Informação nº: 50/21

Projeto de Lei nº: 226/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Outubro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2021, às 13:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1170** e o código CRC **1D6F3F4E5B7D2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 682/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2021, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **682** e o código CRC **1E6A3A4B5B7D3CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 460/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2021

-

Projeto de Lei nº. 226/2021

Autor: Deputado Coronel Lee

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa Dona Vani, com sede no Município de Cascavel.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
- LEI Nº 17.826/2013 - REQUISITOS PREENCHIDOS - PARECER
FAVORÁVEL.**

-

- 1.
2. PREÂMBULO

-

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Casa Dona Vani, com sede no Município de Cascavel.

-

-

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade filantrópica que tem por finalidade dar abrigo acompanhantes de pessoas em tratamento médico que vem de outras cidades, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

CONCLUSÃO

–

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 226/2021, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Vice Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Relator



DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **460** e o código CRC **1A6B3D6C4F8F5AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1739/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 226/2021, de autoria do Deputado Coronel Lee, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1739** e o código CRC **1C6E3F6C6E5D7EA**